



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 002/CEC/2020

Brasília (DF), 13 de março de 2020

Às seções sindicais, secretarias regionais, à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN
c/c à Candidata a Presidente pela Chapa 1, à Candidata a Presidente pela Chapa 2 e aos
membros da Comissão Eleitoral Central (CEC)

Companheiro(a)s,

Em cumprimento ao que dispõe o Regimento Eleitoral, vimos solicitar das seções sindicais e das secretarias regionais a relação completa do(a)s sindicalizado(a)s apto(a)s a exercerem o direito de voto na eleição para a Diretoria do ANDES-SN, biênio 2020/2022. Lembramos que **somente** devem constar dessa relação **o(a)s docentes sindicalizado(a)s até o dia 12 de fevereiro de 2020 e que estiverem em dia com suas contribuições financeiras até 13 de março de 2020** (conforme Artigo 2º, Incisos I e II do Regimento Eleitoral).

Lembramos que o dia 2 de abril de 2020 (conforme Artigo 3º) é o prazo final para que as informações acima solicitadas cheguem à secretaria do ANDES-SN (e-mail: secretaria@andes.org.br), em formato **“word”** ou **“excel”**. Em caso de envio pelos Correios, imediatamente após a postagem, o comprovante deverá ser enviado para o mesmo endereço eletrônico.

A fim de evitar a inviabilização da participação de docentes no processo eleitoral, insistimos na observância dos prazos acima indicados.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof.^a Raquel Dias Araújo
Presidente da CEC/Eleições ANDES-SN/2020

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.